

**RESULTADO ANÁLISE DE RENDA – PÓS-RECURSO
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

Resultado de recurso de análise de renda de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ação Afirmativa, modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (Grupo A e Grupo B), referentes 2ª matrícula presencial do processo seletivo SISU – 2º semestre/2016, realizada nos dias 27 e 28 de julho/2016.

| | |
|--------------------------------|---|
| DEFERIDO | Preenchimento de todos os requisitos necessários para efetivação da matrícula e comprovação de renda per capita familiar bruta inferior a 1,5 salários mínimos. |
| INDEFERIDO MOTIVO 1 | Não apresentação de documentação comprobatória de renda per capita familiar bruta ou apresentação de documentação incompleta. |
| INDEFERIDO MOTIVO 2 | Comprovação de renda per capita familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos. |

O parecer com o motivo de indeferimento – Motivo 1 ou Motivo 2 - serão encaminhados por email

SOLICITAÇÃO DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido (Motivo 1 ou Motivo 2) e não receberam o parecer por e-mail, poderão solicitar uma cópia através do e-mail duvidas.sisub@ufjf.edu.br até às **17h do dia 08/09/2016**.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, em razão de apresentação de documentação comprobatória incompleta ou apuração de renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 salários mínimos, poderá interpor recurso contra o resultado junto ao Conselho Superior da UFJF (CONSU). O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponibilizado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado presencialmente pelo candidato ou procurador, na Central de Atendimento localizada na rua Dr. Raimundo Monteiro de Rezende nº 330, Centro, Governador Valadares – MG, Prédio da Faculdade Pitágoras, até o dia **08/09/2016, no horário de 8h às 17h**.

No recurso será permitida a juntada de documentação obrigatória e/ou complementar, se for o caso, não sendo permitida alteração da composição do grupo familiar por parte do (a) candidato (a).

*** A interposição de recurso ao Conselho Superior (CONSU) enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos na Portaria nº 586/2016-CDARA.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara.

| NOME | CPF | RESULTADO |
|---------------------------------------|----------------|--------------------|
| GUSTAVO RODRIGUES GOMES DIAS | 094.759.XXX-XX | DEFERIDO |
| JESSICA MARIA DE ABREU CAMPOS | 132.978.XXX-XX | DEFERIDO |
| KAIQUE RODRIGUES DE FREITAS | 127.937.XXX-XX | DEFERIDO |
| LARISSA PASCOAL DE SOUZA OLIVEIRA | 113.761.XXX-XX | INDEFERIDO-MOTIVO1 |
| LUCAS GOMES PEREIRA ALVES GONÇALVES | 112.061.XXX-XX | DEFERIDO |
| MATHEUS HENRIQUE DINIS GOMES DOS REIS | 083.126.XXX-XX | DEFERIDO |
| MATHEUS MARTINS DE SOUZA COSTA | 444.150.XXX-XX | DEFERIDO |
| WELLINGTON MARQUES CAMELO | 020.248.XXX-XX | DEFERIDO |

Juiz de Fora, 26 de agosto de 2016.

Equipe de Avaliação Socioeconômica.